



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0980/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretária Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
TERMO ADITIVO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: D. C. A. Construtora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 044/2015, Tomada de Preço nº 005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 069/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2015, passará de 08/10/2020 para 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 069/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 07 de Outubro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Dener Cabral Anderson – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Bonomo's Construções Ltda - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 072/2019, Tomada de Preço nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 082/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será acrescido de mais 06 (seis) meses, passará para 18 (dezoito) meses a contar da assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 082/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 30 de Outubro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Carlos Eduardo da Silva – Representante da Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2021

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e Adila Vania Miranda.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de 18/08/2021 e término em 17/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao vencimento de **R\$ 2.262,65** (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais. O vencimento acima previsto será pago até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6 – FUNDEB
 02 – PODER EXECUTIVO
 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 02.05.03 – FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO
 12 – EDUCAÇÃO
 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0022 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.365.0022.2061.0000 – PESSOAL E ENCARGOS/ EDUCAÇÃO INFANTIL – 60%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

DATA DE ASSINATURA:

18 de agosto de 2021.

ASSINAM:**Aristeu Pereira Nantes** - Prefeito Municipal**Adila Vania Miranda** – Contratado

e Testemunhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**

Edital de Convocação nº 052, de 18 de agosto de 2021.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 72/2019, de 30 de dezembro de 2019, ora prorrogado pelo Decreto 098/2020 de 24 de novembro de 2020, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n –CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila, conforme dispõe o item 14.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Glória de Dourados/MS, 18 de agosto de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
33º	LISIÊ SOARES DA SILVA

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 02/2021**

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 023/2020, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E DO OUTRO FABIO APARECIDO XAVIER ESCALIANTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Município de Glória de Dourados – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 202.235 SEJUSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado o Senhor Fabio Aparecido Xavier Escaliente,

Brasileiro, casado, portador do RG nº 001366234 SSP/MS e CPF: 002.181.481-35, residente e domiciliado no município de Glória de Dourados, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Temporário nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda e cláusula quinta, do Contrato Temporário nº 023/2020, alterando a sua lotação e a sua Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Motorista, na Secretária Municipal de Educação Esportes e Cultura.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão processadas na seguinte dotação orçamentárias:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**02 – PODER EXECUTIVO****02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****12 – EDUCAÇÃO****12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL****12 361 0017 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO****12 361 0017 2053 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****3.1. 90. 11. 00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL****CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato Temporário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 02 de agosto de 2021.

Município Glória de Dourados/MS**Prefeito Aristeu Pereira Nantes****Contratado****Fabio A. Xavier Escaliente**